



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 001/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, sito à Rua Jundiá, nº 546 – Tirol - NATAL/RN, CEP: 59.020-120, inscrito no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador Paulo Eduardo da Costa Freire, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 413.856.164-15, e RG nº 647.803, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, nº1025, Tirol – Natal/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.570.105/0001-50, telefone nº (84) 3343-1899 e (84) 99991-1975, localizada à Rua DJALMA MARANHÃO, 512, LOJAS A/B, NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN, CEP: 59075-290, neste ato representada por **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES**, Brasileiro, casado, empresário. CPF n.º 752.023.284-00 e RG nº 1.269.173 SSP/RN, residente e domiciliado à RUA CICERO PINTO 340, APT ° 1102 – LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59064-460, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Câmara Municipal do Natal, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Câmara Municipal do Natal. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 - UNIFORME - PASSEIO (CALÇA E CAMISA) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS					
MASCULINO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	TOTAL
01	<b>CALÇA:</b> CONFECÇÃO (Características) Em tecido Microfibra. Composição: tecido 100% poliéster. Cor azul marinho de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com 05 (cinco) bolsos embutidos, sendo um frontal no lado direito, medindo 7cm de largura por 8cm de comprimento, com travete nas extremidades, dois laterais tipo faca com travete nas extremidades, e dois traseiros com portinholas embutidas de 3cm de altura nas	Unid	30	R\$ 81,55	R\$ 2.446,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

	extremidades e 4,5cm na parte do centro. Na frente serão aplicadas duas pregas de cada lado com 1cm de profundidade, cada. Cós com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45 mm (4,5 cm) de altura por 15 mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50; 11 passadores do nº 52 ao 56. Braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto simples travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda.				
02	<b>CAMISA MANGA CURTA:</b> CONFECÇÃO (Características) - Descrição: Confeccionada em tecido 80% poliéster e 20% algodão na cor azul celeste. Costas, com uma pala de 11cm de altura a partir da costura do degolo, formando três arcos, em toda a extensão das costas. Aberta na frente ao meio em toda extensão, com carcela dupla de 3,5cm de largura, com pesponto simples nas extremidades, abotoada por uma ordem de cinco botões de matéria plástica, de 11mm, transparente, ficando o primeiro à 30mm acima da linha das pestanas do bolso, o último à altura do quadril e os demais equidistantes. Externamente, na frente à parte superior, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, 40mm de largura, equidistantes dos lados. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados inclusive da tampa 10mm no sentido horizontal e 10mm no sentido vertical, nas dimensões de 130mm x 150mm nos mesmos sentidos e fechados por pestanas de entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, também em forma retangular, com dimensões de 130mm x 50mm, fechado por um botão de matéria plástica, de 11mm, transparente. Gola entrelada, colarinho tipo esporte, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme. Mangas curtas, com bainha de 25mm, no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, medindo 10mm (1cm) de altura, na mesma largura do escudo; sendo costurado no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: Bandeira do Município do Natal/RN nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80mm (8cm) de base por 60mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga. A abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e machos serão pespontados nas suas extremidades. Caseados verticais. O bolso esquerdo terá, no seu lado direito, uma abertura de 3cm travetado para colocação de caneta, de forma embutida. Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com 50mm (5cm) de largura na base (parte fixa) e 45mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto simples em caseado no sentido longitudinal à 10mm (1cm) da extremidade, onde será abotoada por um botão de matéria plástica, de 11mm, transparente; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da camisa.	Unid	30	R\$ 81,55	R\$ 2.446,50
<b>FEMININO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
03	<b>CALÇA:</b> CONFECÇÃO (Características) Em tecido Microfibra. Composição: tecido 100% poliéster. Cor azul marinho de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com 05 (cinco) bolsos embutidos, sendo um frontal no lado direito, medindo 7cm de largura por 8cm de comprimento, com travete nas extremidades e dois laterais tipo faca, e dois traseiros com portinholas embutidas de 3cm de altura nas extremidades e 4,5cm na parte do	Unid	03	R\$ 81,55	R\$ 244,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

	centro. Na frente serão aplicadas duas pregas de cada lado com 1 cm de profundidade, cada. Cós com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45mm (4,5 cm) de altura por 15mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído:: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50; 11 passadores do nº 52 ao 56. Braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto simples travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda.				
04	<b>CAMISA MANGA CURTA:</b> CONFECÇÃO (Características) Em tecido 80% poliéster e 20% algodão, na cor azul celeste- Costas, com uma pala de 11cm de altura a partir da costura do degolo, formando três arcos, em toda a extensão das costas. Aberta na frente ao meio em toda extensão, com carcela dupla de 3,5cm de largura, com pesponto simples nas extremidades, abotoada por uma ordem de cinco botões de matéria plástica, de 11mm, transparente, ficando o primeiro à 30mm acima da linha das pestanas do bolso, o último à altura do quadril e os demais equidistantes. Externamente, na frente à parte superior, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, 40mm de largura, equidistantes dos lados. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados inclusive da tampa 10mm no sentido horizontal e 10mm no sentido vertical, nas dimensões de 130mm x 150mm nos mesmos sentidos e fechados por pestanas de entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, também em forma retangular, com dimensões de 130mm x 50mm, fechado por um botão de matéria plástica, de 11mm, transparente. Gola entrelada, colarinho tipo esporte, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme. Mangas curtas, com bainha de 25mm, no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocado nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido, acabamento nas bordas overlocado na cor preta, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português,, medindo 10mm (1cm) de altura, na mesma largura do escudo; sendo costurado no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: Bandeira do Município de Natal/RN nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocado, sendo 80 mm (8cm) de base por 60 mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga. A abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e machos serão pespontados nas suas extremidades. Caseados verticais. O bolso esquerdo terá, no seu lado direito, uma abertura de 3cm travetado para colocação de caneta, de forma embutida. Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com 50mm (5cm) de largura na base (parte fixa) e 45mm (4,5cm) na extremidade (parte solta), com 120mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto simples em caseado no sentido longitudinal à 10mm (1cm) da extremidade, onde será abotoada por um botão de matéria plástica, de 11 mm, transparente; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da camisa.	Unid	03	R\$ 77,37	R\$ 232,11
05	<b>CINTO SOCIAL NA COR PRETA:</b> a) Especificação Detalhada: confeccionado em couro legítimo, curtido ao cromo. b) Detalhes do modelo: - Modelo: social de 35mm(L) x 130cm(C), sem costura; - Fivela: ao escovado com garra regulável.	Unid	34	R\$ 68,76	R\$ 2.337,84
06	<b>MEIA SOCIAL NA COR PRETA:</b> a) Especificações técnicas do tecido: - Composto: 68% algodão, 30% poliamida e 2% elastano. b) Detalhes do modelo: cano longo.	Unid	34	R\$ 8,60	R\$ 292,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

TOTAL LOTE 02					R\$ 8.000,00
LOTE 04 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	TOTAL
01	<b>CASSETETE-TONFA EM MATERIAL PVC:</b> É confeccionado em PVC injetado de forma maciça, corpo único, e de alta absorção de impacto e resistência, além disso, o mesmo possui o cabo do bastão e o cabo lateral em formato anatômico proporcionando conforto e firmeza na hora do seu manuseio. Fibra plástica injetada sem parafusos, alta resistência, produto testado com laudo do Tecpar-PR, força e resistência com 175KGF.	Unid	34	R\$ 29,99	R\$ 1.019,66
02	<b>PLAQUETA EM METAL DOURADO:</b> Plaqueta para colocação do nome de guerra de cada guarda medindo 8cm de comprimento por 2cm de largura com base em metal e nessa base será soldado dois pinos. Na parte frontal será aplicada uma resina por cima do nome.	Unid	34	R\$ 15,00	R\$ 510,00
03	<b>PORTA TONFA EM LONA:</b> Acessório para transportar e utilizar a tonfa,- Produzido em lona de nylon., possui argola em metal para colocação da tonfa e fita de nylon reforçado e fechamento em velcron e na parte de trás um passador passagem do cinto. Dimensões:- Comprimento: 8 cm, - Altura: 5cm.- Peso: 40 gramas.	Unid	34	R\$ 13,83	R\$ 470,22
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 1.999,88

Valor total da ata **R\$ 9.999,88** (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal do Natal, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O **FORNECEDOR** não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial. Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.natal.rn.gov.br/dom/](http://www.natal.rn.gov.br/dom/)) e no portal da transparência da Câmara (<https://www.cmnat.rn.gov.br/portal-da-transparencia>).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:  
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades desta edilidade, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;  
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Natal/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Natal/RN, 01 de setembro de 2020.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN</b>	<b>ADRIANO DE MEDEIROS LOPES- ME</b>
<b>PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE</b> Presidente da Câmara Municipal do Natal <b>ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP</b>	<b>ADRIANO DE MEDEIROS LOPES</b> Representante Legal <b>BENEFICIÁRIO DA ARP</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Palácio Pe. Miguelinho**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: